

**NORMA DE PROCEDIMENTO – FAPES Nº 016/2018**

<b>Tema:</b>	Fluxo de Acompanhamento e Execução de Parcerias				
<b>Emitente:</b>	Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo - FAPES				
<b>Versão:</b>	1.0	<b>Aprovação:</b>	Instrução de Serviço nº 83	<b>Vigência:</b>	04/09/2018

**1. OBJETIVOS**

- 1.1. Orientar e padronizar o fluxo de atividades para acompanhamento e execução de parcerias estratégicas interinstitucionais da FAPES.
- 1.2. Estabelecer procedimentos para acompanhamento e execução de parcerias e cooperações.

**2. ABRANGÊNCIA**

2.1 Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo – FAPES e entidades e órgãos públicos e privados, além de organizações da sociedade civil potenciais parceiras da Fapes.

**3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

- 3.1. Legislação Federal
  - 3.1.1. Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 (estabelece o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil);
  - 3.1.2. Lei nº 8.958, de 20 de dezembro de 1994 (dispõe sobre as relações entre as instituições federais de ensino superior e de pesquisa científica e tecnológica e as fundações de apoio, e dá outras providências);
  - 3.1.3. Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências);
  - 3.1.4. Lei nº 13.243, de 11 de janeiro de 2016 (dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera algumas leis);
  - 3.1.5. Lei nº 10.973, de 2 de dezembro de 2004 (dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências);
  - 3.1.6. Lei nº 4.320, de 17 de Março de 1964 (institui normas gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal);
  - 3.1.7. Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000 (estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências);
  - 3.1.8. Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente;
  - 3.1.9. Decreto nº 6.170, de 25 de julho de 2007 (estabelece normas relativas às transferências de recursos da União mediante convênios e contratos de repasse);
  - 3.1.10. Decreto nº 8.726, de 27 de abril de 2016 (regulamenta a Lei nº 13.019/2014);

- 3.1.11. Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018 (regulamenta a Lei nº 13.243/2016);
- 3.1.12. Decreto nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986 (dispõe sobre a unificação dos recursos de caixa do Tesouro Nacional, atualiza e consolida a legislação pertinente e dá outras providências);
- 3.1.13. Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 (estabelece normas para execução do disposto no Decreto nº 6.170/2007).
- 3.2. Legislação Estadual
- 3.2.1. Lei Complementar nº 289, de 23 de junho de 2004 (cria a Secretaria de Estado de Ciência e Tecnologia);
- 3.2.2. Lei Complementar Nº 642, de 15 de outubro de 2012 (dispõe sobre medidas de incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica, em ambientes produtivos);
- 3.2.3. Lei Complementar nº 731, de 13 de dezembro de 2013 (Lei da Fundação de Amparo à Pesquisa e Inovação do Espírito Santo);
- 3.2.4. Decreto Estadual nº 2.737-R, de 19 de abril de 2011 (dispõe sobre as normas relativas às transferências voluntárias de recursos financeiros do Estado mediante convênios);
- 3.2.5. Decreto Estadual 2.738-R, de 19 de abril de 2011 (Disciplina a celebração de convênios, contratos de repasse e outros instrumentos congêneres no âmbito da Administração Pública Estadual em que o Estado é beneficiário de recursos financeiros).
- 3.2.6. Decreto Estadual nº 3.541-R, de 12 de março de 2014 (Alterado pelo Decreto nº 3.636-R, de 19 de agosto de 2014).

Obs.: Outras legislações que sejam aplicáveis a depender do objeto da parceria.

---

#### **4. DEFINIÇÕES**

---

- 4.1. Conselho Científico-Administrativo – CCAF: órgão deliberativo e normativo, composto pela Diretoria Executiva da FAPES, representante de Instituição Estadual de Ensino Superior, Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação e pesquisadores representantes da comunidade técnico-científica das grandes áreas do conhecimento;
- 4.2. Diretoria Executiva – DIREX: composta pelos Diretores Presidente, Administrativo-Financeiro e Técnico-científico e de Inovação da FAPES;
- 4.3. Diretoria Técnico-científica e de Inovação – DITEC;
- 4.4. Diretoria Administrativo-financeira – DIRAF;
- 4.5. Gerências Técnicas (GETEC): compreende as Gerências de Formação e Capacitação Técnico-científica (GECAP), de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica (GEPED) e de Inovação e Desenvolvimento (GEINOV);
- 4.6. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira – GEPOF;
- 4.7. Assessoria Jurídica – ASJUR;
- 4.8. Núcleo de Parcerias Estratégicas Interinstitucionais – NUPAR;
- 4.9. ASDIPRE: Assessoria da Presidência;
- 4.10. Procuradoria Geral do Estado – PGE;
- 4.11. Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES;
- 4.12. CT&I: Ciência, Tecnologia e Inovação;

- 4.13. TC: Termo de Cooperação;
- 4.14. PT: Plano de Trabalho.

---

## **5. UNIDADES FUNCIONAIS ENVOLVIDAS**

---

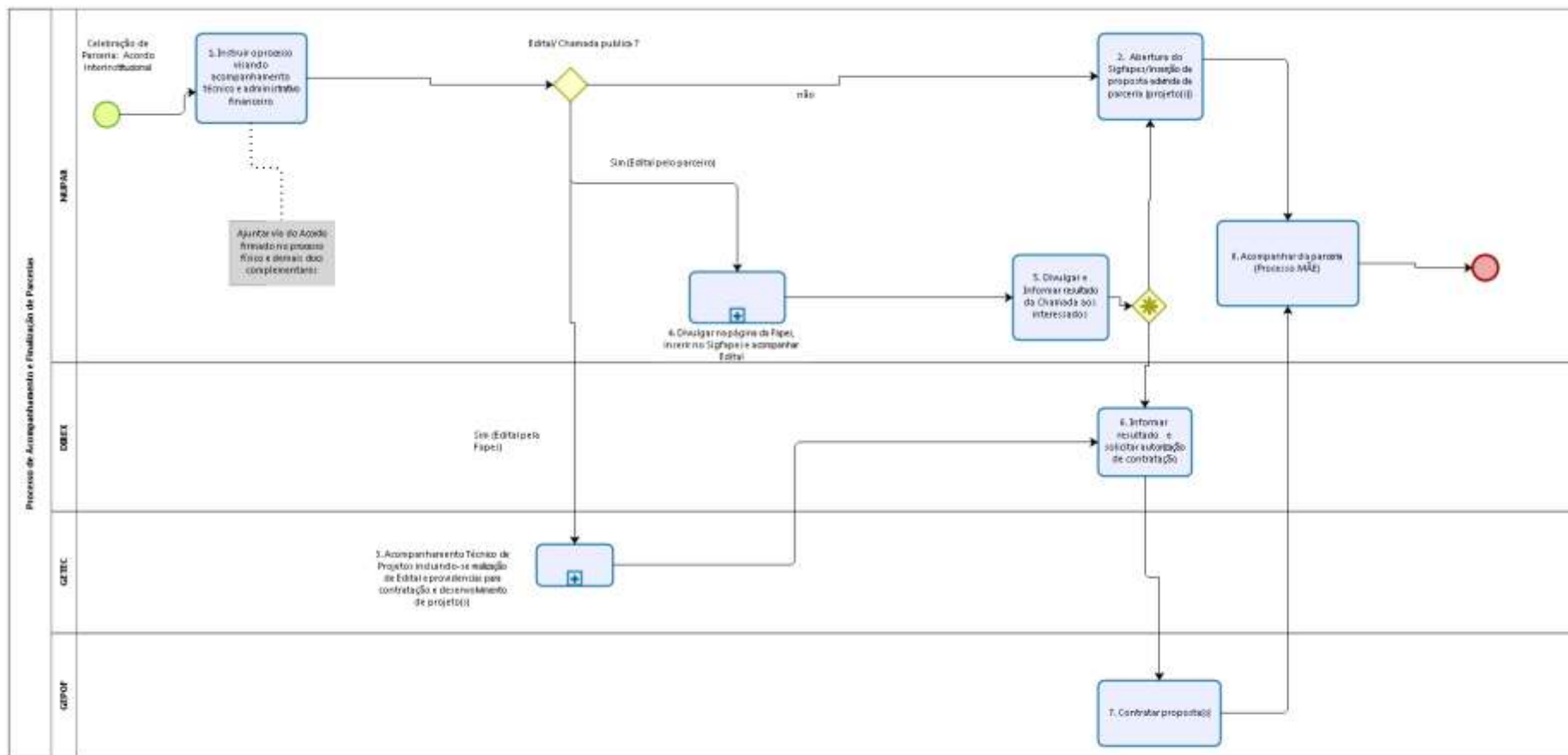
- 5.1. Conselho Científico-Administrativo da FAPES- CCAF;
- 5.2. Diretoria Executiva – DIREX;
- 5.3. Diretoria da Presidência – DIPRE;
- 5.4. Diretoria Técnico-científica e de Inovação – DITEC;
- 5.5. Diretoria Administrativo-financeira – DIRAF;
- 5.6. Gerência Técnica: Gerências de Formação e Capacitação Técnico-científica (GECAP), de Pesquisa e Difusão Científica e Tecnológica (GEPED) e de Inovação e Desenvolvimento (GEINOV);
- 5.7. Gerência de Gestão Orçamentária e Financeira – GEPOF;
- 5.8. Assessoria Jurídica – ASJUR;
- 5.9. Núcleo de Parcerias Estratégicas Interinstitucionais – NUPAR;
- 5.10. Procuradoria Geral do Estado – PGE;
- 5.11. Diário Oficial do Estado do Espírito Santo – DIO-ES.

---

## **6. PROCEDIMENTOS**

---

### **6.1. Fluxograma**



## **6.2. Descrição das Atividades e Procedimentos**

O processo de acompanhamento e execução de parcerias decorre do sucesso de processos que o antecedem: processo de prospecção e de celebração de parcerias.

A tramitação em si, e dos processos de prospecção e de celebração, exigem conhecimento acerca das diretrizes institucionais sob as quais se assenta a discussão de potenciais parcerias, e habilidade frente à discussão de possível cooperação institucional o que encontra-se descrito na NORMA DE PROCEDIMENTO – FAPES Nº 002/2018, INSTRUÇÃO DE SERVIÇO 028/2018.

Da mesma forma que no processo de prospecção e de celebração de parcerias, no acompanhamento e execução devem ser consideradas as interações institucionais bem como as dimensões conceituais, atitudinais e procedimentais<sup>1</sup>, que perpassam todo o processo desde a prospecção, passando pela celebração e pela execução e acompanhamento, até a finalização da parceria.

As atividades decorrentes do acompanhamento e execução de parcerias, abaixo descritas, requerem procedimentos que, para além de simples tarefas e expressões atitudinais de interação, refletem a adoção concreta de registros em instrumentos oficiais de gestão e o constante aprimoramento desses instrumentos, organização de dados, informações para pronta-resposta e acompanhamento das parcerias e elaboração de relatórios finalísticos. Num geral, incluem afazeres que constituem materialidade dos processos e podem ser assim exemplificados:

- Prover registros de dados e informações em atas e planilhas;
- Realizar despachos e instruções processuais, bem como anexar documentação e materiais diversos em processos físicos;
- Sistematizar dados sobre as demandas, gerando relatórios de status, parciais e final,
- Padronizar e readequar instrumentos para sistematização das informações coletadas; e
- Outros.

Segue abaixo, a descrição das atividades desenvolvidas na etapa de **acompanhamento e execução de parcerias**.

### **6.2.1 Da Instrução do Processo Após Celebração da Parceria (Item 1 do Gráfico Bizage)**

O processo de acompanhamento de parceria inicia-se após celebrada a parceria, consolidada através de assinatura do instrumento do acordo pelos partícipes, com o NUPAR instruindo o processo e anexando a documentação pertinente: o instrumento do acordo, o plano de trabalho, e outros anexos.

### **6.2.2 Do Encaminhamento do Processo Mediante Elaboração ou Não de Edital/Chamada Pública (Itens 2,3,4 e 5)**

Instruído o processo os encaminhamentos seguintes se darão ainda no NUPAR, e deverão seguir tramitações diferentes considerando-se a realização, ou não, de edital ou chamada pública, conforme descrito abaixo.

#### **6.2.2.1- Não havendo elaboração de Edital/Chamada Pública:**

Neste caso o mesmo NUPAR procede à abertura do SIGFAPES para inserção de proposta que será contratada (Item 2 do fluxo Bizagi), tendo sido previamente selecionada, normalmente pela via da Demanda Induzida, como ocorrem com os projetos estratégicos ao nível do governo estadual, em formato de descentralização de créditos orçamentários.

<sup>1</sup> Conceituação de dimensão conceitual, atitudinal e procedimental segundo Cesar Coll (1986).

Estes projetos são classificados como estratégicos pelo governo estadual, sendo previamente definida sua temática, bem como indicado o coordenador/pesquisador responsável pela sua realização por parte das secretarias/órgãos de governo que demandam a parceria com a Fapes, sendo, por isso, denominados de Demanda Induzida. Alinhando-se as atribuições da Fapes com as demandas estratégicas do governo estes projetos fomentam a capacitação de recursos humanos e/ou realização de pesquisa com orientação para o subsídio às políticas e ações públicas estratégicas.

#### 6.2.2.2 – Havendo elaboração de Edital/Chamada Pública:

As demandas por parceria com a FAPES que determinam a elaboração de editais decorrem da existência de uma extensa gama de temas a serem pesquisados, bem como de uma volume significativo de recursos para tal, caso em que se enquadram as parcerias com órgãos de fomento do governo federal (CNPq, Capes, Finep, outros Ministérios), com os projetos denominados de PPE- Políticas Públicas Estaduais demandados pelo governo estadual e com projetos em parceria com a iniciativa privada.

Os editais ou chamadas públicas podem ser elaborados pela FAPES, como também pelo parceiro.

- Edital Elaborado pela FAPES:

Se o edital for elaborado pela Fapes o processo é encaminhado para a área técnica responsável pela elaboração de editais, indo do NUPAR para a GETEC. (Item 3 do Bizage)

- Edital Elaborado pelo Parceiro:

Se o edital é de responsabilidade do parceiro o NUPAR recebe o referido edital e procede aos seguintes passos:

- divulga na página da Fapes, insere o edital no SIGFAPES e acompanha as etapas do edital (Item 4 do fluxo Bizagi);
- divulga e informa o resultado da seleção (Item 5) e;
- providencia a abertura do SIGFAPES para inserção da/s proposta/s selecionada/s (item 2)

#### **6.2.3 Da Contratação do Projeto** (Itens 6, 7 e 8)

Mediante o resultado da seleção (em caso de edital), ou de inserção de proposta a ser contratada diretamente (via modalidade Demanda Induzida), o processo é devidamente instruído acerca e encaminhado à DIREX para conhecimento do resultado, do projeto selecionado, e da autorização de contratação (Item 6).

A DIREX deverá autorizar a contratação encaminhando o processo para a NUPAR, para acompanhamento da parceria (Item 8).

#### **6.2.4 Do Acompanhamento da Parceria** (Item 8)

O acompanhamento da parceria é realizado a partir da contratação do projeto resultante da parceria, ocorrendo normalmente em simultâneo, e, nesta etapa, se divide entre dois processos:

- Processo da Parceria, denominado de processo mãe, onde constam a documentação relativa à parceria (troca de documentos, instrumento de cooperação, plano de trabalho, publicações, etc.);
- Processo relativo ao projeto contratado constando de TO-Termo de Outorga assinado pelo coordenador, e demais documentos pertinentes. Este processo é denominado de processo-filho.

O acompanhamento institucional é efetuado no processo mãe, sendo de incumbência do NUPAR, e envolve as seguintes atividades: registro de andamento das parcerias (físico e digital), com inserção de documentação; troca de informações com o parceiro e a gestão dos dados e informações.

O acompanhamento técnico é feito no processo-filho e refere-se ao acompanhamento das metas e objetivos técnicos do projeto contratado, sendo realizado ou pela GETEC – Gerência Técnica, ou pelo NUPAR – Núcleo de Parcerias Estratégicas Interinstitucionais. Este acompanhamento envolve, basicamente, as seguintes atividades: implementação e pagamento de bolsas e devido acompanhamento; verificação de relatórios e contatos com o coordenador geral do projeto.

A partir daí o fluxo continua com os procedimentos relativos à prestação e contas técnica e para a finalização da parceria.

---

## 7. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

---



---

## 8. ASSINATURAS

---

ELABORAÇÃO	DATA: 04.09.2018	VERSÃO: 1.0
<b>SERVIDORES</b>	<p><b>Ana Luzia Fregonazzi Bottécchia Senn</b> Chefe do Núcleo de Parcerias Estratégicas Interinstitucionais - NUPAR - FAPES</p> <p><b>Maria da Glória Moraes de Castro</b> Assessora Especial - Núcleo de Parcerias Estratégicas Interinstitucionais - NUPAR - FAPES</p> <p><b>Fábio Marson Muniz Freire</b> Analista Administrativo - Núcleo de Parcerias Estratégicas Interinstitucionais - NUPAR - FAPES</p> <p><b>Roberta Fassarela</b> Núcleo de Programas Especiais - NUPES - FAPES</p>	
<b>APROVAÇÃO</b>	<p>José Antonio Bof Buffon <b>Diretor Presidente – FAPES</b></p>	